POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

2026

Arbor Gestão de Recursos Ltda.
Versão vigente: 2026
Versão anterior: 2025

POLÍTICA DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

1. OBJETIVO O objetivo desta Política é estabelecer os princípios gerais e a metodologia utilizada pela Arbor Gestão de Recursos Ltda. ("Arbor" ou “Sociedade”) para identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez das classes dos fundos de investimento sob a sua gestão.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. GOVERNANÇA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo ao:

Diretor de Risco: (i) assegurar a adesão a esta Política, sendo responsável pela metodologia ora definida, sua execução e qualidade do processo; (ii) orientação da elaboração de forma regular dos relatórios de risco, (iii) assegurar a disponibilização à equipe de gestão dos relatórios emitidos; (iv) em circunstâncias de emergência, emitir comandos às contrapartes e executar as operações necessárias para reenquadramento aos limites de risco designados, sempre que não houver providências da equipe de gestão nesse sentido no prazo acordado; (v) Propor e gerenciar atualizações a essa política e aos sistemas internos de controle.

Equipe de Risco: (i) elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção; (ii) manutenção da atualização do banco de dados em sistema proprietário; (iii) realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

(iii) Comitê de Risco: identificação, monitoramento, acompanhamento e mitigação de possíveis riscos aos quais as carteiras encontram-se expostas, em especial: (i) análise e acompanhamento dos níveis de risco de mercado e liquidez assumidos pelas carteiras, verificando a aderência aos limites estabelecidos; (ii) definição ou alteração de limites de risco para os fundos sob gestão, sempre que não definidos em regulamento, anexo ou suplemento; (iii) discussão sobre ações de enquadramento realizadas no período e seus resultados; (iv) revisão de temas relacionados aos controles internos e risco operacional. Reúne-se semestralmente, ou em períodos menores, em caráter extraordinário, em especial em situações excepcionais de iliquidez ou fechamento de mercados.

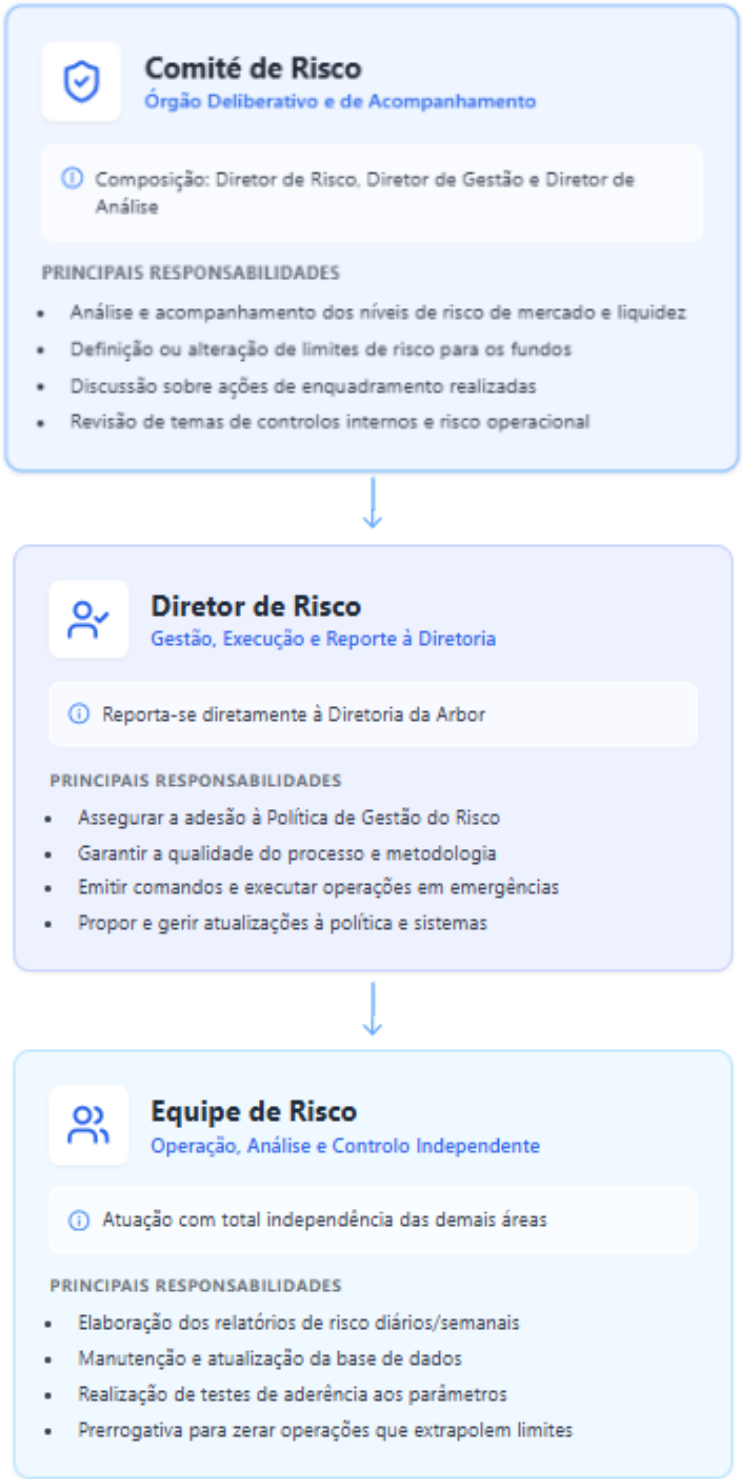
O Comitê é composto pelo Diretor de Risco, Diretor de Gestão e Diretor de Análise, sendo as decisões tomadas pelo consenso entre os presentes, cabendo ao Diretor de Risco a decisão final em caso de impasse.

As atas das reuniões e documentos utilizados pelo Comitê para deliberação, são arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Arbor. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Arbor, ainda que estas não acarretem o desenquadramento da carteira.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.



Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Arbor, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

3. GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas dos fundos de investimento financeiros e regidos pela Resolução CVM n° 175 e geridas pela Arbor, excetuando-se as classes exclusivas.

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada classe. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas classes sob gestão, bem como as características de cada classe, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Portanto, cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

O gerenciamento de risco de liquidez é estruturado mediante análise bifurcada do ativo e passivo das classes dos fundos, contemplando o cenário ordinário e o cenário de estresse, conforme a seguir detalhado.

A análise temporal é segmentada em vértices específicos, contemplando os seguintes períodos expressos em dias úteis: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126, proporcionando assim uma visão granular do comportamento da liquidez ao longo de diferentes horizontes temporais.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados diariamente com o auxílio do sistema proprietário.

LIQUIDEZ DO ATIVO

A liquidez dos ativos subjacentes é objeto de análise sistemática mediante 02 (dois) cenários distintos de avaliação, visando proporcionar uma mensuração robusta e conservadora da capacidade de monetização das posições detidas.

No cenário caracterizado como normal, o volume diário disponível para liquidação é calculado através da multiplicação do volume médio negociado nos últimos 30 (trinta) dias por um fator de participação de 30% (trinta por cento), estabelecendo assim um limite prudencial de atuação no mercado. O período necessário para liquidação é então determinado pela razão entre a posição atual e o volume diário disponível calculado. Neste cenário, atribui-se liquidez em D+1 para títulos públicos federais e operações compromissadas, em função da elevada liquidez estrutural destes instrumentos no mercado brasileiro.

Em condições de stress, adota-se metodologia mais conservadora, onde o volume diário disponível é calculado mediante a aplicação de um fator adicional de redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o volume já ajustado pela participação de 30% (trinta por cento) do volume médio negociado nos últimos 30 dias. O cálculo dos dias necessários para liquidação segue a mesma lógica do cenário normal, utilizando-se a razão entre posição atual e volume diário disponível ajustado. Vale ressaltar que, mesmo em cenário

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

adverso, mantém-se a premissa de liquidez em D+1 para títulos públicos federais e operações compromissadas, dado o histórico de resiliência destes mercados mesmo em períodos de maior estresse sistêmico.

No que se refere às obrigações em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Arbor manterá tais depósitos e garantias sempre em títulos públicos, ações e BDRs evitando o risco de liquidez.

Nos feriados e datas em que não houve negociações, é considerado o volume do último dia negociado. Para *Depositary Receipts* como as *ADRs* e *BDRs* é considerado o volume do ativo lastro e não do recibo em si.

LIQUIDEZ DO PASSIVO

A determinação da liquidez necessária para fazer frente aos compromissos dos fundos é realizada através de metodologia dual de cenários, proporcionando assim uma visão abrangente das necessidades de caixa sob diferentes condições de mercado.

No cenário base, denominado normal, emprega-se como referência fundamental a matriz de probabilidade de resgates estabelecida pela ANBIMA, metodologia amplamente reconhecida pelo mercado. Para cada horizonte temporal analisado, adota-se uma abordagem conservadora mediante a utilização do maior percentual observado entre todas as categorias de investidores contempladas na matriz. Este percentual é então aplicado sobre o patrimônio líquido corrente das classes de cada fundo, estabelecendo assim o montante de recursos que deve estar disponível para liquidação em cada vértice temporal.

Para a análise em condições adversas, desenvolveu-se internamente o cenário denominado "Stress Arbor", metodologia proprietária que se fundamenta no histórico efetivo de resgates experimentado pela própria classe. Nesta abordagem, para cada vértice temporal analisado, identifica-se o maior percentual histórico de resgates observado, estabelecendo assim um parâmetro baseado em eventos extremos efetivamente ocorridos. Este percentual máximo histórico é então aplicado sobre o patrimônio líquido atual de cada classe dos fundos, determinando o volume de recursos que deve estar disponível para fazer frente a um cenário de resgates compatível com o maior stress já enfrentado em cada horizonte temporal.

Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) side pockets; (ix) taxa de saída; (xi) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

4. LIMITES DE LIQUIDEZ

O monitoramento contínuo da adequação entre a liquidez dos ativos e as necessidades projetadas do passivo é realizado mediante o estabelecimento de parâmetros rigorosos de controle, aplicáveis tanto em condições normais quanto em cenários de estresse. O princípio fundamental que norteia este

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

monitoramento estabelece que, em ambos os cenários, a liquidez disponível dos ativos deve necessariamente superar a necessidade projetada de liquidez do passivo em todos os vértices temporais analisados.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

Para fins de gerenciamento preventivo, foram estabelecidos limites de alerta precoce, denominados "Soft Limits". No cenário normal de mercado, um sinal de alerta é gerado quando a liquidez disponível dos ativos se torna inferior a 120% (cento e vinte por cento) da necessidade projetada do passivo em qualquer dos vértices analisados. De forma análoga, em cenário de estresse, o alerta é disparado quando esta relação se reduz abaixo de 110% (cento e dez por cento) em qualquer horizonte temporal.

Como salvaguarda última do processo de gerenciamento de liquidez, foram instituídos limites absolutos de enquadramento, denominados "Hard Limits". Em condições normais de mercado, configura-se situação de desenquadramento quando a liquidez dos ativos se torna inferior a 100% (cem por cento) da necessidade projetada do passivo. Em cenário de estresse, estabeleceu-se como limite mínimo aceitável a relação de 90% (noventa por cento) entre liquidez disponível e necessidade projetada, reconhecendo assim a possibilidade de condições temporariamente mais adversas em períodos de estresse sistêmico.

Para mitigar riscos referentes a resgates excessivos, e simultaneamente garantir uma rentabilidade satisfatória para o caixa, a Arbor mantém, majoritariamente, posições em fundos de zeragem e títulos públicos, em nível suficiente para atender as necessidades de resgate dos cotistas, com base nas métricas acima descritas. Desta forma, a classe está preparada para atender eventuais necessidades de resgates, mantendo um nível de liquidez adequado e sem comprometimento da rentabilidade.

5. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

O monitoramento e controle dos parâmetros de liquidez é executado em periodicidade semanal pela área de Risco, que mantém rotina sistemática de avaliação dos indicadores estabelecidos nesta política. Os resultados destas análises são formalmente reportados tanto ao Diretor de Risco e Compliance quanto ao gestor diretamente responsável pelo fundo em questão, garantindo assim adequada transparência e tempestividade no processo de supervisão

Na eventualidade de identificação de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos, implementa-se protocolo específico de ação corretiva. Neste caso, o gestor responsável deve apresentar plano de ação detalhado em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contemplando as medidas a serem adotadas para recomposição dos parâmetros de liquidez. O processo de reenquadramento deve ser concluído dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso circunstâncias excepcionais impeçam a normalização dentro deste prazo, compete ao Diretor de Compliance e Risco avaliar a situação e, a seu

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

critério, estabelecer nova janela temporal para adequação ou determinar medidas adicionais que julgue necessárias para assegurar o retorno aos parâmetros estabelecidos.

Em situações em que sejam atingidos os níveis de alerta ("Soft Limits"), institui-se protocolo específico de monitoramento intensificado. O gestor deve apresentar, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, justificativa circunstanciada para a aproximação dos limites estabelecidos. Simultaneamente, a área de Risco implementa regime de monitoramento diária, mantendo tal rotina de supervisão intensificada até que se observe normalização dos parâmetros de liquidez em relação aos níveis de alerta estabelecidos.

6. MATRIZ DE PROBABILIDADES DE RESGATE

A matriz busca avaliar a liquidez do portfólio e a probabilidade de resgates, fornecendo subsídios essenciais para a tomada de decisões na gestão de risco. Por meio de análises quantitativas e cenários de mercado, a Arbor estabelece parâmetros que permitem mensurar a capacidade de liquidação de ativos em condições diversas, sejam elas normais ou estressadas.

Metodologia:
Consiste na coleta de dados consolidados sobre resgates de fundos da ANBIMA, baseando-se na classificação “Ações” e utilizando a metodologia “Resgate Dados Consolidados” com a métrica da “média simples”. Para todos os vértices da categoria “Ações” é considerada a concentração de passivo mais conservadora.

Cálculo de Indicadores de Liquidez:
Com os dados unificados, a Arbor procede ao cálculo de indicadores-chave de liquidez, dentre os quais se destacam:

Razão do Volume Arbor (Normal e Stressed): Este índice compara o volume posicionado em múltiplas moedas com o volume médio negociado — ajustado para diferentes cenários —, a fim de determinar o quanto percentualmente representa a posição da Arbor no ativo em relação ao volume diário.

Dias para liquidar a posição (Normal e Stressed): Estes indicadores estimam o número de dias necessários para liquidar posições inteiras ou parciais, levando em consideração a capacidade média de negociação diária em condições normais (30% do volume médio) e estressadas (15% do volume médio).

Esses cálculos possibilitam identificar os ativos de maior iliquidez e quantificar o tempo estimado para sua liquidação, fornecendo insights críticos para a gestão do risco de liquidez.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

Dias	Cenário Normal (30%)	Cenário Estressado (15%)	Pior Resgate na Janela de Tempo	Anbima: Probabilidade
1	99,1%	-99,1%	-7,2%	0,2%
2	99,1%	-99,1%	-8,4%	0,3%
3	99,2%	-99,1%	-8,4%	0,5%
4	99,2%	-99,1%	-8,4%	0,6%
5	99,3%	-99,2%	-8,4%	0,8%
10	99,5%	-99,3%	-11,7%	1,5%
21	100,0%	-99,5%	-20,1%	3,2%
42	100,0%	-100,0%	-24,4%	6,3%
63	100,0%	-100,0%	-30,4%	9,5%
126	100,0%	-100,0%	-43,6%	18,8%

Figura 1: Tabela elaborada com os dados da carteira em 01/2025

A tabela acima mostra os vértices (dias), Liquidez do fundo no cenário "Normal", no cenário "Estressado", o maior resgate histórico nessa janela de tempo e as probabilidades computadas pela ANBIMA. Nessas probabilidades, escolhemos a média simples.

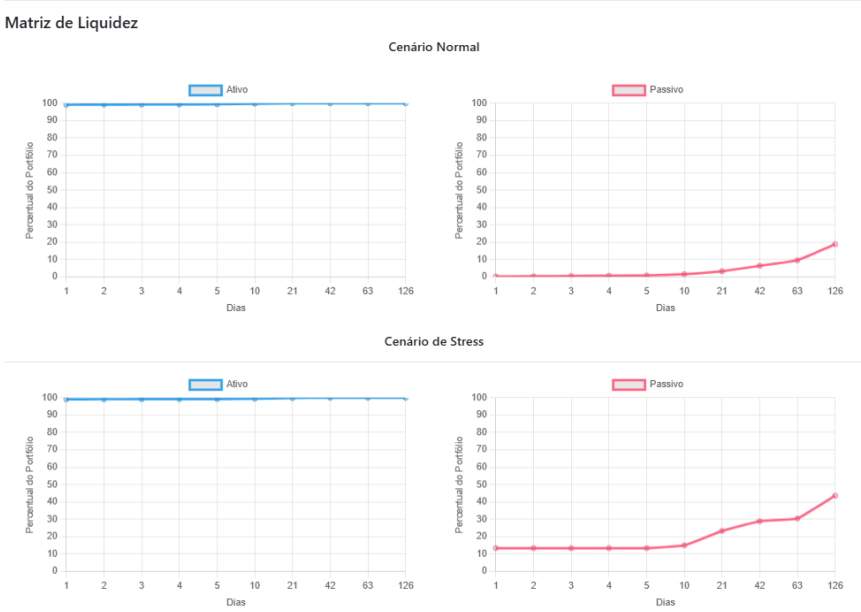


Figura 2: Gráficos elaborados com os dados da carteira em 01/2025

A gestora possui a infraestrutura para gerar esta tabela diariamente.

Interpretação:
Em 1 dia, somos capazes de liquidar 99.11% do fundo caso necessário.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.

A ANBIMA atribui uma probabilidade (média simples) no pior caso de 0,17% e historicamente nessa janela temporal. O perfil de investimento fundamentalista da casa, com a seleção de empresas sólidas e extremamente líquidas reforça a solidez da política de liquidez.

7. BARREIRAS DE RESGATE E SIDE POCKET

A Sociedade poderá utilizar o side pocket e a barreira de resgate como ferramenta de gestão de liquidez, quando previsto no regulamento do fundo e nas condições lá estabelecidas, competindo ao Comitê de Risco a decisão sobre seu acionamento.

8. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

9. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Quando houver desenquadramento dos limites de liquidez decorrente de fatores externos (como deterioração das condições de mercado, redução de volumes negociados ou outras circunstâncias não controláveis pela gestora), o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Arbor detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Arbor na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

Este documento foi elaborado pela Arbor Gestão de Recursos LTDA., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a prévia autorização da gestora de recursos.